Demonstrações Contábeis

VIA CAPITAL MATRAMERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

(CNPJ nº 36.293.650/0001-10)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo)
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

VIA CAPITAL MATRAMERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
(CNPJ nº 36.293.650/0001-10)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da composição e diversificação da carteira.....5
Demonstração da evolução do patrimônio líquido.....6
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....7

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Via Capital Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Via Capital Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo) e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Via Capital Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado** em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo) e o desempenho das suas operações para o período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Transformação de "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado" para "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios"

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2024, foi deliberada e aprovada a transformação do Fundo em 25 de outubro de 2024, de "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado" para "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios", regido pela Resolução CVM nº 175/2022 e seu Anexo Normativo II ("RCVM 175").

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo). Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Cotas de Fundos de Investimentos

Em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), o Fundo possuía 101,31% de seu patrimônio líquido representado por cotas de fundos de investimento (“Fundos Investidos”), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo negociados e para os quais há preços cotados ou indexadores/ parâmetros observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base no valor das cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores; (ii) Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado no exercício, por meio da comparação do resultado obtido pela sua variação da cota com o resultado esperado das variações das cotas dos Fundos Investidos; e (iii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo).

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentado pela Instrução nº 555/14 da Comissão de Valores Mobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

VIA CAPITAL MATRAMERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
(CNPJ nº 36.293.650/0001-10)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração da composição e diversificação da carteira
Em 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo)

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Mercado/ realização em 25/10/2024	% sobre o patrimônio líquido
ATIVO			
Disponibilidades		**1**	**0,01**
Singulare CTVM S.A.		1	0,01
Títulos e Valores Mobiliários		**11.824**	**101,31**
Cotas de Fundos de Investimentos	**10.908,863929**	**11.824**	**101,31**
Cotas de Fundo de Renda Fixa	**2.159,924196**	**152**	**1,30**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	2.159,924196	152	1,30
Cotas de Fundo de Direito Creditório	**8.748,939733**	**11.672**	**100,01**
Via Capital Adamantus FIDC Multissetorial (cotas Subordinada)	40,386723	628	5,38
Via Capital Adamantus FIDC Multissetorial (cotas Mezanino I)	4.397,996573	6.026	51,63
Via Capital Artemus FIDC Multissetorial (cotas Mezanino A-0)	4.310,556437	5.018	43,00
Outros créditos		**2**	**0,02**
Despesas antecipadas		2	0,02
TOTAL DO ATIVO		**11.827**	**101,34**
PASSIVO			
Passivo circulante			
Valores a pagar		**156**	**1,34**
Taxa de administração e gestão		4	0,03
Taxa de custódia e auditoria		4	0,03
Cotas a resgatar		148	1,28
TOTAL DO PASSIVO		**156**	**1,34**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**11.671**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**11.827**	**101,34**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

VIA CAPITAL MATRAMERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

(CNPJ nº 36.293.650/0001-10)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/11/2023 a 25/10/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.224**
Representado por 6.743,864401 cotas a R$ 1.367,699951	9.224
Cotas emitidas	**5.272**
3.500,161288 cotas	5.272
Cotas resgatadas	**(4.024)**
2.759,685893 cotas	(4.024)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**10.472**
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Cotas de fundos de investimento	**1.282**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.282
Demais despesas	**(83)**
Taxa de Administração e Gestão	(54)
Taxa de Custódia e Auditoria	(22)
Taxa de Fiscalização - CVM	(5)
Despesas do Sistema Financeiro	(1)
Outras despesas	(1)
Resultado do período	**1.199**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	
Representado por 7.484,339796 cotas a R$ 1.559,417203	**11.671**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Via Capital Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (inicialmente denominado Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado) ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 05 de outubro de 2021, com prazo indeterminado de duração.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas"), observada a política de investimento e composição de carteira definida no Regulamento, valorização de suas cotas ("Cotas") por meio da aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, observado o disposto no item 2.3 do Regulamento, de cotas de fundos de investimento e de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que envolvam, isolada ou cumulativamente, vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas no artigo 108 da Instrução CVM 555, devendo ser observados os limites e condições do Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da legislação vigente.

O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento, de acordo com os seguintes limites de alocação:

(A)	LIMITES POR MODALIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS	MÍNIMO	MÁXIMO
I.	Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº. 555, de 17 de dezembro de 2014	0%	5%
	Cotas de fundos de investimento em participações e Cotas de fundos de investimento em Cotas de fundo de investimento em participações	Vedado	Vedado
	Cotas de fundos de investimento imobiliário	Vedado	Vedado
	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FICFIDC")	0%	100%
	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados ("FIDC NP") e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados ("FICFIDC NP")	Vedado	Vedado
	Cotas de fundos de índice admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado ("ETF")	0%	5%
	Certificados de recebíveis imobiliários ("CRI")	Vedado	Vedado
	Outros ativos financeiros não previstos no item II abaixo	Vedado	Vedado

(A)	LIMITES POR MODALIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS	MÍNIMO	MÁXIMO
II.	Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos.	0%	5%
III.	Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros	Vedado	Vedado
	títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e operações a serem informadas nestes títulos	0%	5%
	Valores mobiliários diversos daqueles previstos no item I acima, desde que registrados na Comissão de Valores Mobiliários e objeto de oferta pública de acordo com a regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando, Notas promissórias e Debêntures	Vedado	Vedado
IV.	Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósitos de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; ou Brazilian Depositary Receipts, classificados como nível II e III	Vedado	Vedado

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora ou de qualquer mecanismo de seguro ou ainda do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, complementada pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis do Via Capital Matramerus Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado, para o período de período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024, de forma atender o objetivo de transformação de "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado" para "fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios", deliberado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2024, conforme Nota Explicativa nº 19.

As demonstrações contábeis do período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo) foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de janeiro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

c) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de Fundos de investimentos são registradas ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, pela variação no valor das cotas informada pela Administração dos respectivos Fundos de investimentos e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultados com aplicações em cotas de fundos de investimento".

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

  São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimento:

	25/10/20225		
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade de cotas**	**Valor unitário das cotas**	**Total (R$)**
Fundo de Investimento de Renda Fixa			
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	2.159,924196	70,299777	152
	2.159,924196		**152**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios			
Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (cotas Subordinada)	40,386723	15.542,552505	628
Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (cotas Mezanino I)	4.397,996573	1.370,198839	6.026
Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (cotas Mezanino A-0)	4.310,556437	1.164,101331	5.018
	8.748,939733		**11.672**
Total	**10.908,863929**		**11.824**

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 06.175.696/0001-73)

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela Itaú Unibanco S.A.) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, d a Gestor a ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de outubro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (CNPJ nº 42.196.346/0001-57)

O Via Capital Adamantus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), foi constituído em 26 de maio de 2021 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 13 de outubro de 2022.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores qualificados, conforme definidos nos termos da regulamentação em vigor.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as cotas da classe sênior e da classe subordinada mezanino que forem emitidas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações.

Classe de cotas	Remuneração
Cotas sênior	CDI + 3,75 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 4,25 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, pela gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 31 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (CNPJ nº 24.506.071/0001-29)

O Via Capital Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (anteriormente denominado Artemus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) iniciou suas atividades em 04 de julho de 2016, constituído sob forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) Títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) Operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;
d) Operação compromissadas;
e) Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; e
f) Certificados de depósito bancário ("CDB") e/ou recibos de depósito bancário ("RDB") com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos ou privados, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, com relatório emitido em 22 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedada ao Fundo operar em mercados derivativos.

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes às aplicações em fundos de investimento, os quais poderão ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da Cota.

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

Este Fundo de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores com os riscos daí decorrentes.

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo e dos fundos investidos está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem o Fundo, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo.

Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram o Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o Fundo. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Liquidez: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas decorrem da liquidação de ativos financeiros. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate de Cotas pertencentes aos seus Cotistas. Além disso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates das Cotas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo são negociados, (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) grande volume de solicitações de resgate.

Risco de Concentração: Nos termos do Regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em um mesmo fundo de investimento, e em cotas de fundos de investimentos administrado e/ou geridos por uma mesma pessoa jurídica, o que pode aumentar a exposição da carteira aos riscos mencionados acima e, consequentemente, aumentar a volatilidade do Fundo. Este Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de um único ou de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Fatores de Risco do FIDC: Tendo em vista que o Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, todos os fatores de risco aplicados aos fundos investidos e constantes de seus regulamentos deverão, indiretamente, também ser aplicados ao Fundo.

Risco Regulatório: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: A Gestora envidará os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando, assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela Gestora para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira do Fundo pode trazer prejuízo aos cotistas.

Outros Riscos: Não há garantia de que o Fundo seja capaz de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição do Fundo. Consequentemente, investimentos no Fundo somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Em virtude dos riscos descritos acima, não poderá ser imputada à Administradora e/ou à Gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora e da Gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

Gerenciamento de Riscos

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência, e a busca pela aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

A Administradora se utiliza dos seguintes métodos para gerenciamento de riscos:

Risco de mercado: O acompanhamento do risco de mercado, e dos principais fatores de riscos do Fundo, é feito diariamente, utilizando-se de ferramentas estatístico-financeiras e em consonância com as melhores práticas de gerenciamento de risco disponíveis no mercado, compreendendo:

a) Value at Risk, VaR: baseado em modelo estatístico, paramétrico, que indica a máxima perda possível para um certo nível de confiança num horizonte de tempo determinado; e

b) Stress Testing: baseado em simulações diárias com base em cenários previamente definidos, e considerando as posições e seus principais fatores de risco;

Risco de crédito: O acompanhamento do risco de crédito é feito de forma a manter o risco de inadimplemento dentro de parâmetro estabelecido para o Fundo. O controle de risco de crédito é exercido independente da gestão do
Fundo;

Risco de liquidez: O acompanhamento do risco de liquidez é feito através do monitoramento do impacto de resgates potenciais do Fundo e da carteira de títulos públicos e ativos líquidos, em volume adequado para absorver estes resgates potenciais; e

Risco de concentração: Todos os limites de exposição a classes de ativos, instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes determinados na política de investimento ou pelas normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo são controlados diariamente e independente da área de gestão.

Os métodos previstos neste item, utilizados pela Administradora para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

7. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

O VaR é uma métrica de risco que estima a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é o VaR paramétrico, o qual baseia-se em distribuições estatísticas de probabilidades dos retornos e das correlações dos ativos / fatores de riscos para estimar as perdas financeiras esperadas. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95,0%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 252 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (Exponential Weighted Moving Average - EWMA com lambda 0.94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é estimado a partir de uma metodologia Delta Normal onde estima a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR desta forma calculado assume que ocorrências passadas indicam consistentemente a incerteza que envolve o ativo e que as correlações passadas são relevantes informações. Portanto, o Var não exprime perfeitamente o risco associado a um ativo ou conjunto de ativos principalmente quando existem poucos registros na amostra ou quando o ativo não tem seu preço determinado por agentes de mercado com liquidez relevante. Tampouco a metodologia do Var é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade exógenos, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disto, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em Equity), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

	31/10/2023
Patrimônio Líquido (Reais)	11.671
"VaR" % PL	0,00%
"Var" Financeiro	-

8. EMISSÃO, RESGATE, AMORTIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS COTAS

A aplicação e o resgate de Cotas do Fundo serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou, ainda, através da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Emissão

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo.

É facultado à Administradora suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações.

A Administradora deve comunicar imediatamente à Distribuidora sobre a suspensão de que trata o subitem 6.1.2 do Regulamento.

As aplicações realizadas através da B3 deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

Na emissão de Cotas do Fundo será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

As Cotas do Fundo não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até as 14:00 horas, observando os seguintes limites:

- Aplicação mínima inicial: não há;
- Aplicação máxima inicial: não há;
- Valor mínimo para aplicação adicional: não há;
- Valor mínimo para movimentação: não há;
- Saldo mínimo de permanência: não há.

Caso a soma do valor das cotas de emissão dos fundos de investimento constantes da carteira do Fundo represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, menos do que 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo por 5 (cinco) ou mais dias consecutivos, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas, de forma a preservar os direitos, garantias e interesses dos Cotistas, solicitar à Administradora, por meio de notificação escrita, que realize o resgate compulsório das Cotas do Fundo, em montante necessário para fazer com que a soma do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão do FIDC constantes da carteira do Fundo passe a representar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), houve emissão de 3.500,161288 cotas no montante de R$ 5.272.

Resgate e Amortização

O resgate das Cotas do Fundo não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer tempo, sendo pago no 1º (primeiro) dia útil da data de conversão de Cotas, observados os horários e limites de movimentação estabelecidos no Regulamento.

Fica estipulado como data de conversão de Cotas o 30º (trigésimo) dia corrido subsequente à solicitação de resgate.

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior ao mínimo estabelecido pela Administradora, a totalidade das Cotas será automaticamente resgatada.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

Caso a Administradora declare o fechamento do Fundo para a realização de resgates, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

Caso o Fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a Administradora deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o subitem 6.5.1 do regulamento, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

a) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos;
b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
d) cisão do Fundo; e
e) liquidação do Fundo.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação enviada pela Gestora, a Administradora deverá (i) providenciar o resgate compulsório das Cotas, no montante e demais termos estabelecidos na referida notificação, e (ii) dar ciência aos Cotistas do Fundo acerca do resgate compulsório em questão e de suas características.

O resgate compulsório estabelecido no item 6.8 do Regulamento será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas do Fundo.

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), houve resgate de 2.759,685893 cotas no montante de R$ 4.024.

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), não houve amortização de cotas.

Atualização das Cotas

O valor da Cota é atualizado em cada dia útil, sendo resultante da divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, apurado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atue (cota de fechamento).

9. EVOLUÇÃO E RENTABILIDADE DA COTA

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e o patrimônio líquido médio do exercício foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada %
31/10/2023	9.124	1.367,699951	-	-
30/11/2023	9.260	1.383,389808	1,15	1,15
31/12/2023	8.886	1.398,946482	1,12	2,28
31/01/2024	8.162	1.415,595743	1,19	3,50
29/02/2024	8.187	1.429,738811	1,00	4,54
31/03/2024	8.196	1.445,117361	1,08	5,66
30/04/2024	8.853	1.461,670989	1,15	6,87
31/05/2024	8.834	1.477,351872	1,07	8,02
30/06/2024	9.208	1.492,471382	1,02	9,12
31/07/2024	9.665	1.510,205783	1,19	10,42
31/08/2024	9.821	1.527,456437	1,14	11,68
30/09/2024	10.242	1.544,464670	1,11	12,92
25/10/2024 **(*)**	10.496	1.559,417203	0,97	14,02

(*) data da transformação do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E GESTORA

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das Cotas, escrituração da emissão e resgate de Cotas, a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo farão jus ao recebimento de uma taxa de administração ("Taxa de Administração"), observado que a Taxa de Administração não compreende a taxa de administração dos fundos em que o Fundo invista:

a) pelos serviços de administração, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas do Fundo e outros que venham a ser contratados pelo Fundo, a Administradora receberá 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 1,500 (um mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M; e

b) pelos serviços de gestão dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, a Gestora fará jus ao recebimento do valor mensal de R$ 0,500 (quinhentos reais) nos primeiros 6 (seis) meses, R$ 1,500 (um mil e quinhentos reais) do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês, e R$ 3,000 (três mil reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês, corrigidos anualmente pelo IGP-M.

As remunerações previstas neste Capítulo devem ser provisionadas diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e será paga mensalmente à Administradora, à Gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração não inclui os valores devidos ao Custodiante e ao Auditor Independente, nem os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor e no Capítulo Sétimo do Regulamento.

Não serão cobradas taxas de performance, de ingresso e de saída do Fundo.

A taxa cobrada pelo Custodiante pelo serviço de custódia do Fundo ("Taxa de Custódia") será de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, assegurado o recebimento do valor mínimo mensal de R$ 1,500 (um mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pelo valor positivo do IGP-M.

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), foi apropriado o montante de R$ 19 a título de taxa de administração, R$ 35 a título de taxa de gestão e R$ 19 a título de taxa de custódia.

11. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos.

12. GESTÃO, CUSTÓDIA, TESOURARIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento, inclusive, mas não se limitando, a fundos administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora ou empresas a elas ligadas, será de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Saldos das operações com partes relacionadas:

Período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo)

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidade	Singulare CTVM	1	-
Taxa de administração	Singulare CTVM	(1)	(19)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(1)	(19)
Taxa de gestão	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	(3)	(35)

14. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

i) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

ii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras – IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O fundo incorporará ao seu patrimônio líquido os dividendos, juros sobre o capital próprio e demais rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo.

16. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência aos cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores (“Internet”), qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo ou aos ativos integrantes da carteira do Fundo.

Considera-se relevante qualquer ato ou fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar, quando aplicável, ou manter tais cotas.

O Fundo adota a seguinte política de divulgação de informações:

I – Informe diário, no prazo de 1 (um) dia útil;
II – Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

a) balancete;

b) demonstrativo da composição e diversificação de carteira;

c) perfil mensal;

III – Formulário de informações complementares, sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência;

IV – Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contado a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do Auditor Independente;

V – Formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, sempre que houver alteração do Regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. TRANSFORMAÇÃO DE "FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO" PARA "FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 14 de outubro de 2024, os Cotistas, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

1) A transformação do Fundo, de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento multimercado crédito privado, para fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, regido pela Resolução CVM nº 175/2022 e seu Anexo Normativo II ("RCVM 175");

2) A aprovação do inteiro teor do novo regulamento, adaptando este nos termos da RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas na versão consolidada do regulamento:

   a) O Fundo será constituído com classe única de cotas, em regime aberto;
   b) As cotas da classe única serão destinadas a investidores qualificados, assim definidos na legislação vigente;
   c) A responsabilidade dos cotistas será ilimitada ao valor por eles subscrito.

3) A alteração da denominação social do Fundo para: "VIA CAPITAL MATRAMERUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS";

4) A reformulação o inteiro teor do regulamento do Fundo, na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) transformação do Fundo em fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios; (b) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo e classe; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) alteração dos Eventos de Avaliação e Liquidação; (f) alteração da política de investimento, enquadramento, concentração e condições de cessão e (g) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável;

5) O novo Regulamento consolidado do Fundo, nos termos do Anexo I da presente ata; e

6) A autorização para que a Administradora celebre todos os documentos e realize todos os procedimentos operacionais necessários para a implementação das matérias aprovadas na Ordem do Dia da presente assembleia.

As deliberações acima aprovadas acima passarão a vigorar no dia 25 de outubro de 2024, mesma data em que entrará em vigor a versão consolidada do regulamento (“Data da Transformação”).

20. OUTRAS ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

No período de 1º de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024 (data da transformação do Fundo), não houve deliberações em assembleias.

21. OUTROS ASSUNTOS

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 (“RCVM 175/2022”) que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025.

Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei Lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo Regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos relevantes decorrentes da publicação da nova Resolução.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

Robson Roble Contador CRC-1SP250475/O-0	Daniel Doll Lemos Diretor responsável

* * *